



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2016
Processo nº 6428/2016
INEXIGIBILIDADE

CONTRATO (de Abertura do Festival do Forró de Itaúnas) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CHAMA CHUVA PRODUÇÕES - LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Jorge Duffles Andrade Donatti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 04081233-1 - SSP/RJ e Inscrito no CPF nº. 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CHAMA CHUVA PRODUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Francisco Bicalho, nº 1390, Apto. 201, Bairro: Monsenhor Messias, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.720-476 inscrita no CNPJ/MF nº **12.126.435/0001-66**, representada legalmente pelo Senhor **Pedro Paulo Soares de Paula Mota**, brasileiro inscrito no CPF (MF) sob nº 344.199.936-34 doravante denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 6428/2016, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de banda para abrilhantar a programação do evento denominado "**ABERTURA DO FESTIVAL DE FORRÓ DE ITAÚNAS**" no município de Conceição da Barra, com a apresentação da banda "**BANDA ALCALYNO**", no Município de Conceição da Barra-ES, no dia 15 Julho de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Contrato 102/2016 Página 1 de 4



Unidade Orçamentária

21.06.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

21.06.10 Gestão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22

Recurso: 1.000.0000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS**

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), estando dentro do valor de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM A REALIZAÇÃO DOS SHOWS NOS HORÁRIOS E
LOCAIS E DEMAIS RESPONSABILIDADES:**

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestação de serviços proveniente de realização de show musical, **para apresentação da banda "BANDA ALCALYNO"**.

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Contrato 102/2016 Página 2 de 4

WAV

P

JA
WAV



CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de execução do objeto deste instrumento será no dia 15 de Julho de 2016.

5.2 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 6428/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica expressamente proibida a transmissão e/ou gravação dos espetáculos, no todo ou em parte, por qualquer meio, sem previa autorização da contratada.

9.2 - O presente contrato não poderá ser cedido;

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

9.4 - Fica sob a responsabilidade do Servidor Srº Adriano Nascimento de Oliveira-Matrícula: 9406, para fiscalizar toda a execução do contrato, como também atestar a sua execução.

9.5 - Toda quantia paga indevidamente será restituída pela contratada, sendo somente motivo de força maior admitida para não apresentação do show aqui acordado, devendo ser justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

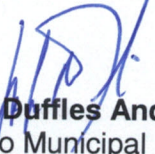
CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO FORO

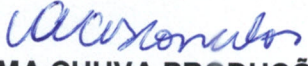
10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

10.2 - E, por estarem assim justas e contratadas lavraram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra - ES, 14 de Julho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal
Contratante


Adriano Nascimento de Oliveira –
Matrícula: 9406-1
Fiscal do Contrato


CHAMA CHUVA PRODUÇÕES - LTDA
CNPJ/MF nº 12.126.435/0001-66
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872